



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 038, de 21 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 130.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2015 – Manutenção Gestão Infraestrutura Urbana

3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (501) R\$ 28.000,00

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo – (505) R\$ 2.000,00

2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (615) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1006 – Ampliação Saneamento e Esgoto

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (518) R\$ 20.000,00

1011 – Aquisição de Equipamentos Infraestrutura

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (530) R\$ 30.000,00

1040 – Desapropriação de Imóveis

3.4.5.9.0.61 – Aquisição de Imóveis (536) R\$ 35.000,00

1060 – Construção de Abrigos e Paradas de Ônibus

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (540) R\$ 15.000,00

1011 – Aquisição de Equipamentos Infraestrutura

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (610) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Art. 3º Em decorrência do artigo anterior, ficam excluídas as seguintes metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei nº 2437, 04/10/2019:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura			
Unidade Orçamentária: 01 – Infraestrutura Urbana			
0401.005	Construção e manutenção de Paradas e Abrigos de ônibus.	Paradas e Abrigos	R\$ 20.000,00
0401.009	Desapropriação de áreas para arruamentos, infraestrutura e outros investimentos.	Abertura de ruas – infraestrutura básica	R\$ 35.000,00
Órgão.....: 04 – Secretaria de Infraestrutura			
Unidade Orçamentária: 03 – Meio Ambiente e Saneamento Básico.			
0403.002	Manutenção, implantação e Contrapartida Plano de Saneamento Básico com Resíduos sólidos, Rede Cloacal, Rede Pluvial e Sistema de Abastecimento de água.	Obras e Serviços	R\$ 20.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 038/2020

Santa Clara do Sul, 21 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para dar continuidade aos trabalhos de rotina da Secretaria de Infraestrutura, especialmente no custeio de pessoal e os serviços de atendimento ao agricultor e de terraplenagem para novos investimentos do Setor Primário, necessitamos abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00.

Justificamos que o valor de apoio ao pequeno agricultor é mais expressivo devido à situação de emergência ocorrida nos primeiros meses do corrente exercício, decorrente da estiagem prolongada, quando tivemos que utilizar grande parte do recurso orçado para 2020 em ações de enfrentamento desta situação.

Sem mais para o momento, solicitamos seja a matéria apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Vereador Márcio Luiz Haas
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.